

nos termos definidos no anexo B do Regulamento de Execução do DEMTEC.

4 — O presente concurso de selecção de projectos é aplicável a todo o território nacional.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Economia e da Inovação,
Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.

Despacho n.º 5058/2006 (2.ª série). — Considerando a reorientação estratégica do PRIME com vista ao alinhamento mais estreito com a Estratégia de Lisboa e a sua adaptação às prioridades do Plano Tecnológico;

Considerando o conjunto de medidas de agilização e operacionalização dos apoios previstos no PRIME, onde se contemplou o descondicionamento de projectos anteriormente aprovados mas condicionados à existência de enquadramento orçamental que no caso da produção de energias renováveis permitiu a atribuição de um montante elevado de novos incentivos;

Considerando que os compromissos orçamentais assumidos e os projectos já candidatados em análise no que respeita à Medida de Apoio ao Aproveitamento do Potencial Energético e Racionalização de Consumos (MAPE) e à Medida de Apoio à Modernização e Desenvolvimento das Infra-Estruturas Energéticas requerem uma reavaliação dos recursos financeiros envolvidos de acordo com as prioridades da política energética;

Determina-se o seguinte:

1 — É suspensa temporariamente a apresentação de candidaturas à Medida de Apoio ao Aproveitamento do Potencial Energético e Racionalização de Consumos (MAPE), regulamentada pela Portaria n.º 394/2004, de 19 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 455/2005, de 2 de Maio, e ainda à Medida de Apoio à Modernização e Desenvolvimento das Infra-Estruturas Energéticas, regulamentada pela Portaria n.º 400/2004, de 22 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 381/2005, de 5 de Abril.

2 — O presente despacho produz os seus efeitos na data da sua publicação.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Economia e da Inovação,
Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.

Despacho n.º 5059/2006 (2.ª série). — A reorientação do PRIME, nomeadamente no que diz respeito à implementação de uma nova política orientada para a inovação e competitividade empresarial, prevê a adaptação dos critérios específicos de elegibilidade e de selecção de projectos e das majorações de incentivos às especificidades de desenvolvimento de determinados sectores, designadamente através da definição de fases temáticas de apoio a promover por despacho do Ministro da Economia e da Inovação.

As fontes renováveis de energia são consideradas estratégicas não apenas pelo facto de contribuírem para a prossecução dos objectivos da política energética mas também por potenciarem o desenvolvimento de um *cluster* industrial capaz de criar valor e emprego para a economia nacional.

De acordo com as orientações estabelecidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2005, de 24 de Outubro, que aprovou a estratégia nacional para a energia, e no Plano Tecnológico, considera-se prioritária a criação de um *cluster* industrial de apoio ao sector das energias renováveis.

Pretende-se, assim, criar condições para uma envolvente favorável ao aparecimento de projectos de fabrico ou de investigação, desenvolvimento e demonstração em actividades complementares com competências tecnológicas específicas e que apresentem soluções inovadoras no domínio dos equipamentos, componentes e serviços, promovendo as relações intra e interindustriais no *cluster* das energias renováveis. Justifica-se, por isso, a abertura de uma fase de selecção de candidaturas para projectos que concorrem para o objectivo de «clusterização em actividades de suporte à produção de energias renováveis», nos termos da regulamentação aplicável aos sistemas de incentivos SIME — Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial, SIPIE — Sistema de Incentivos a Pequenas Iniciativas Empresariais, SIME I & DT — Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial — Investigação e Desenvolvimento Tecnológico e DEMTEC — Sistema de Incentivos à Realização de Projectos Piloto Relativos a Produtos, Processos e Sistemas Tecnologicamente Inovadores.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — Ao abrigo do artigo 9.º do Regulamento de Execução do Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial (SIME), aprovado pela Portaria n.º 130-A/2006, de 14 de Fevereiro, dos n.ºs 3 a 5 do artigo 14.º do Regulamento de Execução do Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial — Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SIME I & DT), aprovado pela Portaria n.º 88-C/2006, do artigo 13.º do Regulamento de Execução do Sistema de Incentivos à Realização de Projectos Piloto Relativos a Produtos, Processos e Sistemas Tecnologicamente Inovadores (DEMTEC), aprovado pela

Portaria n.º 436/2003, de 27 de Maio, na redacção dada pela Portaria n.º 902/2003, de 28 de Agosto, e do artigo 8.º do Regulamento de Execução do Sistema de Incentivos a Pequenas Iniciativas Empresariais (SIPIE), aprovado pela Portaria n.º 88-D/2006, de 24 de Janeiro, é aberta uma fase de selecção de projectos, que tem a duração de 60 dias úteis contados a partir da data de entrada em vigor do presente despacho, aplicável a projectos que concorram para o objectivo de clusterização em actividades de suporte à produção e utilização de energias renováveis, nos termos constantes dos números seguintes.

2 — Podem candidatar-se no âmbito da presente fase de selecção:

- Os projectos de investimento produtivo relativos ao fabrico de equipamentos, componentes, sistemas e prestação de serviços, destinados aos produtores e utilizadores de energias renováveis, que sejam enquadrados no âmbito do SIME ou do SIPIE, consoante a dimensão do investimento e tipologia do promotor;
- Os projectos de investigação, de desenvolvimento e de demonstração relativos a equipamentos, componentes, sistemas e prestação de serviços, destinados aos produtores e utilizadores de energias renováveis, que sejam enquadrados no âmbito do SIME ID & T ou do DEMTEC, consoante a respectiva natureza.

3 — As candidaturas que correspondam predominantemente às tipologias de investimento identificadas no anexo ao presente despacho e como tal reconhecidas pela Direcção-Geral de Geologia e Energia beneficiam de prioridade nos termos definidos no n.º 5 do presente despacho.

4 — As candidaturas apresentadas nesta fase de selecção são hierarquizadas, no âmbito de cada um dos sistemas de incentivos, de acordo com a pontuação da valia do projecto obtida nos termos dos respectivos regulamentos.

5 — A prioridade conferida aos projectos enquadrados nas tipologias de investimento identificadas em anexo, conforme determinado no n.º 3 do presente despacho, traduz-se na atribuição de uma majoração de 50% das pontuações obtidas nos termos dos respectivos regulamentos.

6 — São fixadas as seguintes dotações orçamentais para selecção de projectos nesta fase de candidaturas:

- SIME: 15 milhões de euros;
- SIPIE: 5 milhões de euros;
- SIME I & DT: 5 milhões de euros;
- DEMTEC: 5 milhões de euros.

7 — Nos termos do artigo 9.º do Regulamento do SIME, os projectos seleccionados no âmbito deste sistema de incentivos são considerados prioritários e beneficiam de uma majoração na taxa base de incentivo de 5 pontos percentuais.

8 — A presente fase de selecção de candidaturas é aplicável a todo o território nacional, excepto no caso do SIPIE, que não é aplicável nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

9 — Os projectos de investimento directo que integrem as propostas seleccionadas do concurso para atribuição de capacidade de injeção de potência na rede do sistema eléctrico de serviço público e pontos de recepção associados para energia eléctrica produzida em centrais eólicas, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 144, de 28 de Julho de 2005, não podem beneficiar dos apoios previstos neste despacho.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Economia e da Inovação,
Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.

ANEXO

Tipologias prioritárias de investimento

Áreas/clusters

Energia eólica

1 — Componentes de turbinas eólicas para instalação em ambientes hostis, envolvendo o uso de materiais e soluções para instalação em locais de difícil acesso, bem como soluções baseadas em materiais compósitos que apresentem características aerodinâmicas e de amortecimento de vibrações das pás de turbinas eólicas.

2 — Sistemas de protecção, componentes e *interfaces* electrónicos e soluções de controlo e gestão optimizada para aerogeradores e parques eólicos.

3 — Ferramentas para apoio à gestão e controlo do sistema, envolvendo a aplicação de conceitos de agente agregador e de despacho da produção renovável, incluindo ferramentas para previsão de produção e aplicações específicas para controlo e gestão optimizada da produção renovável.

4 — Aplicações para gestão de sistemas de armazenamento de energia, envolvendo centrais hidroeléctricas reversíveis, *fuel-cell*s regenerativas ou outras soluções tecnológicas.